



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.099, DE 2022

CD/22531.66453-00

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.

EMENDA Nº

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 2º da MP nº 1.099/2022 o seguinte parágrafo:

"Art. 2º

(...)

§ 3º O Município deverá elaborar projeto de contratação com prazo definido, com publicação do Diário Oficial municipal e enviar ao Ministério do Trabalho e Previdência."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória da forma como apresentada não fixa critérios obrigatórios a serem seguidos pelos municípios, o que pode abrir margem para contratações fora do prazo e desrespeito às próprias vedações de seu texto, quais sejam, vedações relacionadas às atividades desempenhadas não sejam privativas de profissões regulamentadas ou de competência de cargos ou empregos públicos pertencentes ao Município ou a pessoa jurídica a ele pertencente.



* C D 2 2 5 3 1 6 6 4 5 3 0 0 *

Por essas razões, pedimos o apoioamento dos nobres pares à emenda que assegura publicidade dos projetos vinculados ao Programa instituído pela MP 1099/2022.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Dep. Carlos Veras

PT/PE

CD/22531.66453-00
|||||



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225316645300>

CD225316645300*